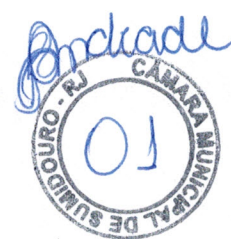




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 002/2014

Sumidouro, 23 de janeiro de 2014.

Exmo. Sr. Rondineli Tomaz da costa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Anteprojeto de Lei, que trata da CESSÃO GRATUITA de uso do imóvel integrante do Patrimônio do Município de Sumidouro/RJ ao Estado do Rio de Janeiro para implantação do Posto de Policiamento Comunitário, situado na Avenida João Faustino Lopes, s/n, Centro, Distrito de Campinas, Sumidouro/RJ. O imóvel objeto da presente cessão está identificado em planta anexa ao anteprojeto.

Constituí-se objeto ainda a permissão de uso de bens móveis tendentes a guarnecer o imóvel do mínimo de condições de trabalho dos policiais.

A presente cessão de uso se destinará a abrigar o efetivo da Polícia Militar responsável pelo POSTO DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO DA POLÍCIA MILITAR – (PPC) OU DESTACAMENTO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO (DPO), propiciando segurança pública à população do Distrito de Campinas e de toda a região do seu entorno, possibilitando assim a execução do policiamento ostensivo.

Vale lembrar que a instalação do DPO é uma reivindicação antiga de toda a população de Campinas e dos Distritos vizinhos, pedido este que fora atendido pelo Governador Sergio Cabral, por meio da intercessão do Chefe do Poder Executivo.

Insta esclarecer ainda que a população encontra-se temerosa, no que tange a possível ocorrência de fatos mais graves no local, devido a inexistência de um policiamento rotineiro.

15:40 24/01/2014 000012 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
GABINETE DO PREFEITO



Sendo assim, considerando a urgência do caso e a necessidade de implantação da DPO/PPC em Campinas, neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, além das demais normas que regulam a matéria, solicito respeitosamente a convocação de Sessão Extraordinária para apreciação do referido projeto, contando com os pareceres favoráveis das competentes comissões temáticas e com sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



ANTEPROJETO DE LEI Nº. 002 de 23 de janeiro de 2014.

001

Autoriza o Município de Sumidouro, por meio do Chefe do Poder Executivo, a realizar a cessão de uso de imóvel municipal ao Estado do Rio de Janeiro, na forma que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Faço saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Sumidouro aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Município de Sumidouro, por meio do Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar a cessão de uso gratuito de imóvel municipal ao Estado do Rio de Janeiro para atender a demanda da sua Secretaria de Estado de Segurança – SESEG.

Parágrafo 1º - O imóvel integrante do Patrimônio do Município de Sumidouro/RJ, situado à Avenida João Faustino Lopes, s/n, Centro, Distrito de Campinas, Sumidouro/RJ, é integrado por dois pavimentos, - PRIMEIRO PAVIMENTO, constituído de alojamento, recepção, cozinha e banheiro, com área de 58,54m² (cinquenta e oito vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), PAVIMENTO TÉRREO – constituído de garagem e dois banheiros, com área de 58,54m² (cinquenta e oito vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), conforme plantas anexas.

Parágrafo 2º - A cessão de uso gratuito do imóvel será formalizada mediante Termo de Cessão ou de Termo de Convênio com o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Segurança.

Parágrafo 3º - O prazo da cessão será por tempo indeterminado, podendo ser rescindida a qualquer tempo caso o imóvel tenha destinação diversa da elencada na presente lei sem a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. O imóvel objeto da cessão de uso visa abrigar o POSTO DE POLICIAMENTO COMUNITÁRIO DA POLÍCIA MILITAR – (PPC) E/OU DESTACAMENTO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO (DPO), como forma de possibilitar a execução do policiamento ostensivo no Distrito de Campinas e região vizinha.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

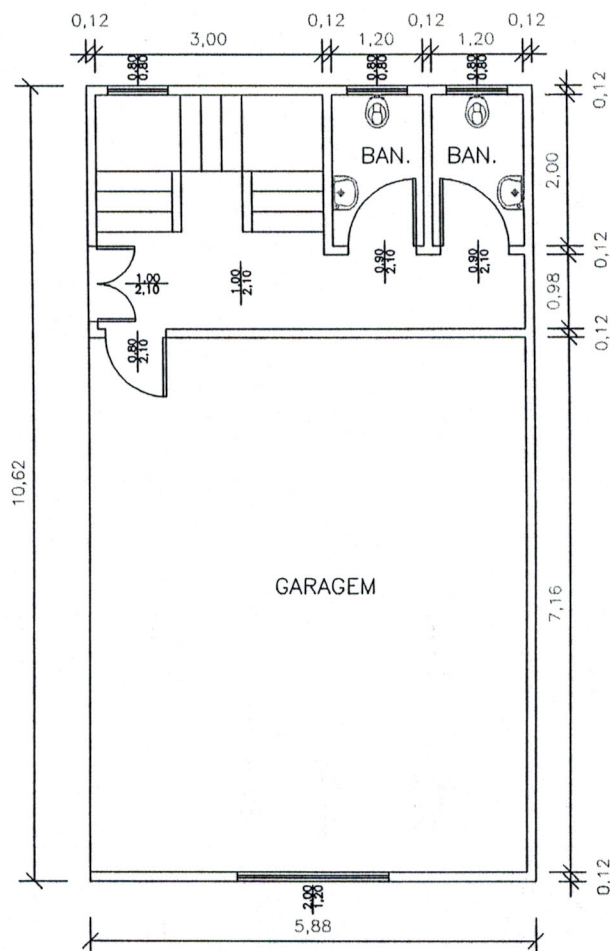


Art. 3º. De igual forma fica o Município autorizado a permitir o uso por parte do Estado do Rio de Janeiro dos bens móveis necessários ao funcionamento do Posto de Policiamento de Campinas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sumidouro, 23 de janeiro de 2014.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal



PAV. TÉRREO

PREF. MUN. DE SUMIDOURO

BAN. PÚBLICO E GARAGEM

A. CONSTR.:
62,45 M2

LOCAL:
2º Dist. de Campinas — Sumidouro—RJ.

PRANCHA:
1/3

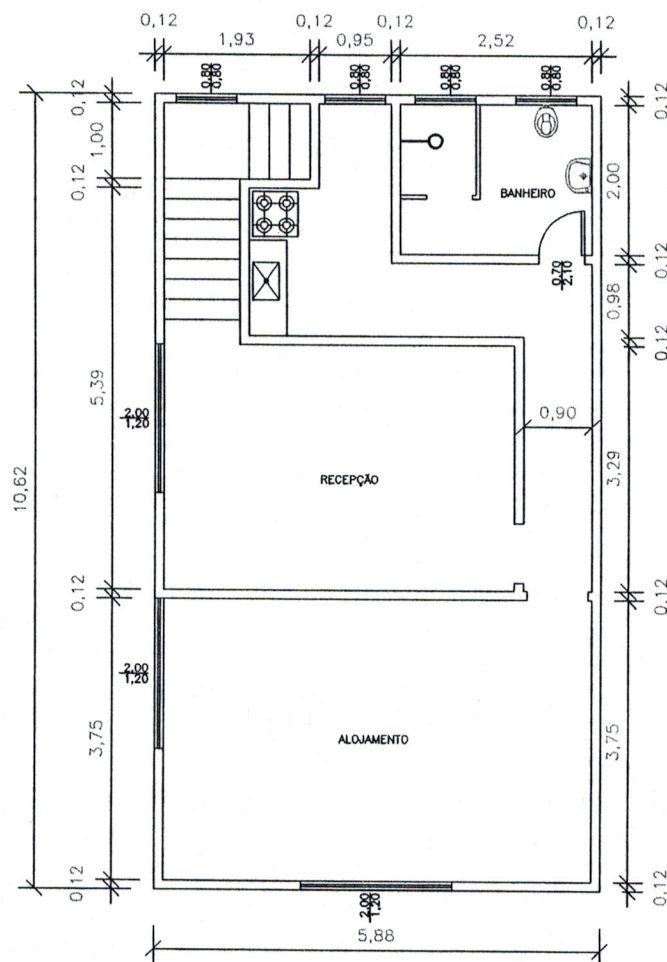
DESENHO:
004/12—CMMG.

DATA:
14.02.12

ESCALA:
1:100

PROJ.:

Engº Civil Carlos Magno M. Giffoni CREA 1974101214



1º PAVIMENTO

PREF. MUN. DE SUMIDOURO

POSTO DE APOIO A SEGURANÇA

A. CONSTR.:
62,45 M2

LOCAL:
2º Dist. de Campinas – Sumidouro–RJ.

PRANCHA:
2/3

DESENHO:
004/12–CMMG.

DATA:
14.02.12

ESCALA:
1:100

PROJ.:

Engº Civil Carlos Magno M. Giffoni CREA 1974101214